



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01528 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2186/2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar / Especial no valor de R\$ 632.056,55 (seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar / Especial no Orçamento Geral no valor de **R\$ 632.056,55 (seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado a execução dos convenio com a **Caixa Econômica Federal, conforme Contratos de Repasse nº 870508/2018 e 841458/2016 ambos do Ministério do Turismo.**

08 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS

1401 – APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA – CENTRO CULTURAL MTUR

722	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 460.952,38
728	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 151.104,17
729	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 632.056,55

ART. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como Recursos o Excesso de Arrecadação no Valor de **R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, e Superávit financeiro do exercício de 2019 o valor **R\$ 171.104,17 (centos e setenta e um mil, cento e quatro reais e dezessete centavos).**

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos no **PPA** – Plano Plurianual de Investimentos e **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias em atendimento as normas estabelecidas no **SIM-AM 2020**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01528 43Pág(s)

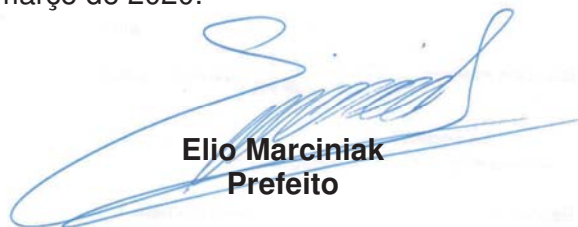
ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em 24 de março de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)